PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Prot. 0008/02
Folha 002
Protocolo

Oficio nº01 /Gab/02

Em, 09 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº828 de de 09 janeiro de 2002, dispõe sobre a concessão de gratificação a título de incentivo e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 005/02
Recebido em 10/01/02
Às 8:00 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0008/02
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 810

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 828 de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a concessão de gratificação a título de incentivo e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria tem por objetivo, propiciar ao professor que esteja no efetivo exercício do magistério municipal e que não possua o curso superior ou especialização, habilitação conforme determina a lei de diretrizes básicas da educação. Tem por finalidade, também, substituir o contrato firmado com a Fundação Riomar, encerrando-se desta maneira, a forma de incentivo, passando a incentivar diretamente o profissional.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 09 de janeiro de 2002.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0008/02
Folha 004
Recebido

PROJETO DE LEI Nº 828 DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE INCENTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a conceder gratificação a título de incentivo a habilitação e especialização aos professores pertencentes ao quadro permanente da rede pública de educação municipal e que estejam cursando a licenciatura plena ou cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Art. 2° A gratificação a ser concedida, poderá ser de até R$ 60,00 (sessenta reais) mensais.

Parágrafo único – Não farão jus à gratificação, os professores que:

a. possuindo curso superior, pretenda cursar outro;
b. não estejam no efetivo exercício do magistério municipal;
c. possuindo curso de especialização, pretendam especializar-se em outra.

Art. 3° Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou proceder à adequação aos já existentes, para possibilitar a habilitação aos professores de que trata esta lei.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n° 677 de 05 de maio de 1988 e o artigo 3° da Lei 734 de 08 de julho de 1999.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª Votação
Quorum 14 Favor 13 Contra 0
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 08 de 04 de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 13 Favor 12 Contra 0
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 01 de 04 de 2002